



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"  
Lei Mun. 1.131/2011

**- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2026-**  
**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**  
**CARGO: MOTORISTA**  
**EDITAL 01**

**JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS**, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de Motorista por prazo determinado, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para fins de **SELEÇÃO** para o referido cargo, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Quantidade | Função    | Padrão | Carga Horária     | Remuneração Mensal |
|------------|-----------|--------|-------------------|--------------------|
| 03 + CR    | MOTORISTA | 08     | 40 horas semanais | R\$ 3.092,48       |

## 1. INSCRIÇÕES

O candidato deverá entregar a ficha de inscrição e todos os documentos, em envelope lacrado, junto a recepção da Prefeitura Municipal, situada à Rua Eduardo Cerbaro, n° 88, no Centro Administrativo de São Domingos do Sul/RS, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 horas, **no período de 28 de abril a 05 de maio de 2026**, munido de documentos originais e cópias, conforme segue:

### **Documentação necessária para inscrição:**

- RG (Carteira de Identidade);
- CPF;
- Comprovante do grau de instrução mínimo exigido pelo cargo;
- Certidão negativa de débitos municipais do Município de São Domingos do Sul (emitida no período das inscrições);
- Ficha de inscrição preenchida (Anexo II), acompanhada de cópia dos títulos a serem apresentados, (as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, podendo a autenticação ser realizada no ato da inscrição, por servidor do município, onde o

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

candidato deverá apresentar os originais para conferência, ou autenticadas em Tabelionato, caso em que fica dispensada a apresentação dos originais).

**MOTORISTA**: Ensino Médio Completo e Habilitação: No mínimo Categoria "D".

*O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias, em envelope lacrado e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.*

**1.1** - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, internet ou outra modalidade via eletrônica, torpedos ou assemelhados, tampouco inscrições em caráter condicional.

## 2. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão nomeada pela Portaria nº 5.701/26 de 15 de abril de 2026, que realizará atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

## 3. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado consistirá em duas etapas:

**PRIMEIRA ETAPA**: Inscrição e análise de currículos/títulos com pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos.

**SEGUNDA ETAPA**: realização de prova escrita com peso de 4,0 pontos.

Desta forma a Pontuação Total será de 10 pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegna"  
Lei Mun. 1.131/2011

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo devidamente nomeada pela Portaria nº 5.701/26 de 15 de abril de 2026.

### 3.1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO – 1ª ETAPA

A análise de currículos - será de acordo com modelo (Anexo II), sendo este acompanhado de cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc) que comprovem as informações contidas no currículo.

A pontuação da análise do currículo será apresentada em uma escala de zero até 6,0 (seis) pontos, conforme os seguintes critérios:

| <b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>  |                                |                              |
|---|--------------------------------|------------------------------|
| <b>CARGO: MOTORISTA</b>   |                                |                              |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b> | <b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b> |
| <b>3.1.1 Comprovações de participação em cursos na área –</b> Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de <b>04 a 20 horas, concluídos no período de 01/2023 até 28/04/2026</b> (limite máximo de 8). | 0,25                           | 2,0                          |
| <b>3.1.2 Comprovações de participação em curso na área</b> – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, com assinatura dos responsáveis, com carga horária de <b>21 horas ou mais, concluídos no período de 01/2023 até 28/04/2026</b> (limite máximo de 4). | 0,5                            | 2,0                          |
| <b>3.1.3 Comprovações de experiência profissional como</b> Motorista, ocorrida <b>no período de 01/2022 até 28/04/2026</b> , a cada 6 meses pontua 0,25 (limite máximo de 8).   | 0,25                           | 2,0                          |

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- g) Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- h) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- i) Os certificados apresentados para a **comprovação da titulação** exigida para o provimento do cargo **NÃO** serão considerados para a pontuação na Etapa de análise de currículo.
- j) A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:
  - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou
  - Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação; ou
  - Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
  - Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.
- k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada para a realização deste processo seletivo do Município de São Domingos do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

### **3.2 – PROVA ESCRITA – ETAPA 2 -**

Realização de prova escrita com 12 questões de múltipla escolha, com peso 4. O candidato que não acertar 6 questões na prova escrita não passará para próxima fase do processo seletivo e será desclassificado.

Vide referencial bibliográfico no Anexo IV.

A data da prova está prevista no Cronograma (Anexo III).

### **3.3 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Finalizadas as etapas descritas no item 3, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo que, havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

**3.3.1** A maior pontuação no critério prova escrita; e permanecendo o empate:

**3.3.2** A maior pontuação no critério análise de currículo; e permanecendo o empate:

**3.3.3** A realização de sorteio público

### **3.4 - RECURSOS**

Os recursos deverão ser protocolados, presencialmente, junto à Prefeitura Municipal, devidamente fundamentados e nos prazos conforme consta no Cronograma (anexo III) deste Edital.

## **4. RESULTADO**

Após a análise da pontuação obtida, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, de acordo com as notas obtidas na análise de currículo, prova escrita e entrevista, bem como, caso necessário, a utilização dos critérios de desempate conforme estabelecido no item 3.3.

Os editais contendo os classificados serão publicados nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e nos endereços eletrônicos do município, na respectiva ordem de classificação.

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

## 5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida de acordo com a legislação em vigor. Após comprovação, estando apto o candidato, será realizada a contratação.

## 6. REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para assumir o cargo, poderá solicitar, mediante assinatura de termo de ciência, que seu nome vá automaticamente para o final da listagem oficial, uma única vez.

## 7. PRAZO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
SUL/RS, 28 de abril de 2026**

**JONAS TIBOLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Em 28/04/2026

Jonas Tibola  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegna"  
Lei Mun. 1.131/2011

## ANEXO I

### DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

#### DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários quando lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes a seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas a que for solicitado, a bem do Município.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas
- Especial: Sujeito a uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público, bem como atendimento a qualquer hora e dia.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade Mínima: 18 anos
- Instrução: Ensino Médio Completo
- Habilitação: No mínimo Categoria "D"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegna"  
Lei Mun. 1.131/2011

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

| <b>Descrição</b>  | <b>Data</b>  |
|---|--|
| Período das Inscrições  | 28 de abril a 05 de maio de 2026                         |
| Publicação dos Inscritos e resultado preliminar da análise curricular – 1ª etapa          | 06 de maio de 2026                                       |
| Recurso da não homologação das inscrições e resultado preliminar da análise de currículos | 07 de maio de 2026                                       |
| Publicação da relação do resultado definitivo da 1ª Etapa                                 | 08 de maio de 2026                                       |
| Prova escrita – 2ª Etapa  | 11 de maio de 2026 das 08h30 às 10h – na Casa de Cultura |
| Publicação resultado preliminar da prova escrita  | 12 de maio de 2026                                       |
| Recurso da Etapa da Prova Escrita   | 13 de maio de 2026                                       |
| Publicação do Resultado Prova Escrita   | 15 de maio de 2026                                       |
| Homologação do Resultado Preliminar   | 18 de maio de 2026                                       |
| Sorteio Público em caso de empate (às 14h)  | 18 de maio de 2026                                       |
| Homologação Final   | 19 de maio de 2026                                       |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"  
Lei Mun. 1.131/2011

## ANEXO IV REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### CARGO: MOTORISTA

- SÃO DOMINGOS DO SUL. Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações- Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de São Domingos do Sul.**
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**- Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º)
- BRASIL. **Lei 6.514/77**- Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.503/97** e alterações - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.
- Manual de Direção Defensiva do DENATRAN. 2005. Disponível em [http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran\\_manual\\_de\\_direcao\\_defensiva\\_maior\\_2005](http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maior_2005)
- Regulamenta a Lei nº 12.882, de 3 de janeiro de 2008, que institui Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS